



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

Processo Nº
11988-85.2018.8.06.0182/0

Data - Hora
26/2/2018 - 14:51



Dados Gerais do Processo 6448/18			
Número Único	11988-85.2018.8.06.0182/0		
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL		
Hierarquia Ação	\PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO\Processo de Conhecimento\Procedimento de Conhecimento\Procedimento Ordinário		
Classe	TODAS AS VARAS - 1V/1VJ		
Ação de Origem	AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DPV		
Autuação	26/02/2018 14:45	Volumes	1
Just. Gratuita	SIM	Segredo de Justiça	NÃO
Órgão Julgador	VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ		
Assunto(s)			
SEGURO			
Hierarquia: \DIREITO CIVIL\Obrigações\Espécies de Contratos\Seguro			
Partes			
Requerente : FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA			
Rep. Jurídico : 23467 - CE LORENA FERNANDES DA CUNHA			
Requerido : SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A			



6448/18

1º juízo

LORENA CUNHA
AdvogadaEXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
VIÇOSA DO CEARÁ - CE.Declaro serem autênticas as fotocópias
carreadas a esta inicial, de acordo com o
contido no art. 225 do Código Civil e art. 365,
VI, do Código de Processo Civil.

PODER JUDICIÁRIO	
Comarca de Viçosa do Ceará	
SECRETARIA DA VARA	
Recebidos hoje e protocolado sob nº 13.113	
Em 06 de 02 de 18	
DIPLOMA	
Diretor(a) de Secretaria	

FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, solteiro, agricultor, portador do RG nº 96025002958 SSP/CE e CPF nº 815.589.613-72, residente e domiciliado no Sítio Cacimbão, nº/s, zona rural, no município de Viçosa do Ceará - CE, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, inscrita na OAB/CE nº 23.467-A, com escritório profissional na Rua Madalena Nunes, 16, esq. MT Quincas Bezerril, Centro, Tianguá-CE, vem muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT, face a

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 76, 5º andar, centro, 20.031-205, na cidade e comarca do Rio de Janeiro - RJ, pelos motivos a seguir expostos:

INICIALMENTE

Respeitosamente requer, se assim entender Vossa Excelência, os benefícios da Justiça Gratuita por ser pobre na forma da Lei, e não suportar as despesas com custas processuais.

I - DOS FATOS

O requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em 14/01/2017, conforme Boletim de Ocorrência nº 570-87/2017, registrado na Delegacia Municipal de Viçosa do Ceará - CE.

lorenacunha.adv@gmail.com

FONE: 88.3671.2583 / 99622.9474

Rua Madalena Nunes, 116, Centro, Tianguá - CE.

Como consequência do evento o Requerente adquiriu uma debilidade permanente da função do Membro Inferior Direito e ainda resultou numa incapacidade permanente para a função laborativa, conforme Relatório Médico expedido pelo Dr. Thyerson Guimarães de Carvalho, CRM/CE 11017 (em anexo).

Diante de tal circunstância, tornou-se ele beneficiário da indenização por invalidez permanente prevista no art 3º, inciso II da Lei nº 6.194/74, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT. Ciente dessa condição, iniciou-se em 06/07/2017 procedimento administrativo para receber mencionada indenização, o que aconteceu, em parte, no dia 13/09/2017, quando se dirigiu ao banco no qual é correntista e efetuou saque no valor de R\$ 1.012,50 (um mil, doze reais e cinquenta centavos), que fora depositado em sua conta particular, conforme se depreende da correspondência enviada pela Seguradora Líder (em anexo).

Ocorre Excelência, que o valor pago não corresponde àquele previsto pela legislação reguladora do Seguro DPVAT, de tal modo que o beneficiário recebeu quantia inferior àquela que deveras tem direito, como demonstramos na seqüência.

II - DO DIREITO

a) A Indenização por invalidez permanente no seguro DPVAT

O Seguro DPVAT tem como um de seus escopos, dentre outros, fornecer uma indenização em dinheiro àqueles que experimentam danos pessoais oriundos de acidente de trânsito. Aliás, essa cobertura por invalidez permanente está expressa no já citado art. 3º da Lei nº 6.194/74 em consonância com a Tabela anexada a este dispositivo legislativo, inserido pela Lei nº 11.945.

Por seu turno, o art. 4º, § 3º do mesmo diploma nos indica a quem deve ser paga tal indenização:

Art. 4º [...]

04

§ 3º Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

A situação do requerente se subsume perfeitamente ao dispositivo supracitado, pois foi vítima de acidente automobilístico, sendo indiscutível, então, sua qualidade de beneficiário do seguro em comento.

Assim, fixado esse entendimento, resta agora determinarmos qual o correto valor a que tem direito.

É, uma vez mais, a Lei nº 6.194/74 que nos esclarece a esse respeito:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II- até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

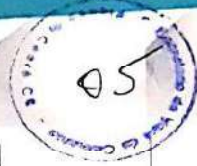
Cabe lembrar Excelência, que o valor da indenização a ser paga, deve também cumprimento à tabela legal, "hoje" já prevista em Lei, o que anteriormente não se verificava. Portanto, apenas se requer o cumprimento da lei, determinando que sejam atendidas as disposições legais do instituto. Senão vejamos.

Ora Excelência, tamanha a gravidade das seqüelas que suporta o Requerente (Fratura no Pé Direito) que se torna hilário o valor da indenização atribuída, uma vez que já verificada a irreversibilidade de sua saúde norma. Vale observar a Tabela abaixo, que determina o quantum a ser pago a título de invalidez.

ANEXO à Lei 6.194/74
(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).
(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais	
Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou	Percentual da Perda



inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Ademais Douto Julgador, quantificar as seqüelas existentes, atribuindo a cada órgão ou membro um valor taxativo, é visivelmente um ato, no mínimo abstrato, uma vez que é impossível, no caso em tela, por exemplo, precisar que o requerente não sofreu lesão grave e irreparável em seu Membro Inferior Direito, que venha inclusive a comprometer toda a função de tal membro.



inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Ademais Douto Julgador, quantificar as seqüelas existentes, atribuindo a cada órgão ou membro um valor taxativo, é visivelmente um ato, no mínimo abstrato, uma vez que é impossível, no caso em tela, por exemplo, precisar que o requerente não sofreu lesão grave e irreparável em seu Membro Inferior Direito, que venha inclusive a comprometer toda a função de tal membro.



Resta patente, então, que a indenização por invalidez permanente no Seguro DPVAT corresponde a até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e considerando a aplicação de malfadada Tabela (acima exposta) conclui-se ser o requerente merecedor de uma indenização de, no mínimo, R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), uma vez que, para tais seqüelas se atribui 70% (setenta por cento) do valor total, conforme se observa acima.

Insta salientar, que as seqüelas obtidas pela vítima do respectivo acidente de trânsito, caracterizando invalidez permanente, restam inequívocas, visto que já foram devidamente atestadas em laudo médico expedido para este fim, constatando incapacidade funcional permanente do Membro Inferior Direito em decorrência do acidente sofrido, conforme laudo pericial traumatológico que muniu o procedimento administrativo inaugural desta pretensão e esta exordial. Tal incapacidade torna o requerente credor da quantia total indenizável, ao menos nos termos que determina a Lei vigente.

Importantíssimo atentar para o fato de que a inexistência de Auto de Exame de Corpo de Delito ou Laudo Pericial no processo não afasta o direito à complementação devida, já que é de comum entendimento jurisprudencial que o simples pagamento parcial da indenização, mediante procedimento administrativo, já é suficiente para a constatação de invalidez. Ora Excelência, se a própria seguradora efetuou indenização, incluindo o requerente no rol dos beneficiários e o indenizando nos termos do Art. 3º, II da Lei 6.194/74 (invalidez permanente) após realização de perícia médica pelo próprio convênio DPVAT, resta inequívoca a qualidade de inválido do requerente. Portanto, trata-se aqui apenas de matéria de direito onde deve ser analisada a legalidade do ato normativo quantificador do instituto DPVAT.

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE LAUDO E DE EXAME DE CORPO DE DELITO. INCOERÊNCIA. O Laudo do Instituto Médico Legal não de faz imprescindível para a análise do caso em tela. (...) (Recurso Cível, Proc. Nº. 2007.0029.9881-3/1. 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, Rel. Mário Parente Teófilo Neto)"

O requerente, como demonstra a correspondência enviada pela Seguradora Líder em anexo, recebeu no dia 13/09/2017, a importância de R\$ 1.012,50 (um mil, doze reais e cinquenta centavos), obtida com a aplicação dos percentuais estabelecidos pela resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, segundo demonstrativo da seguradora. Ora, esse

07
cálculo apresenta duas impropriedades: a primeira, como vimos há pouco, é a utilização de percentual de tabela que não traz justiça alguma em seu escopo; a segunda é o fato de que, mesmo que admitíssemos a aplicação de referida tabela, aplicando assim o percentual de 70% (porcentagem prevista para este tipo de lesão), alcançaríamos o montante de R\$ 9.450,00 e não R\$ 1.012,50, como deveras se indenizou. Ou seja: sob todos os aspectos a indenização paga está incorreta.

Tal entendimento ressalta o principal alicerce jurídico desta pretensão.

Logo, o valor que deveria ter sido pago era de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.194/74.

O laudo pericial que instruiu o procedimento administrativo aponta sem titubeios que o requerente tornou-se portador, em razão do acidente automobilístico, de debilidade permanente da função laborativa e deformidade permanente, além do perigo de vida. Extrai-se ainda do Laudo Médico que o acidente resultou: Incapacidade Funcional Irreversível, com Deformidade Permanente; Limitação no Pé Direito em 80%(oitenta por cento);, tanto que a requerida o indenizou, embora em termos equivocados. Portanto, diante da gravidade da situação, a indenização a que faz jus é aquela correspondente ao máximo previsto na lei vigente ao tempo do acidente: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O quadro abaixo ilustra ainda mais o disparate da situação:

Valor legal (Art. 3º, II, Lei 6.194/74 - Anexo a Lei	R\$ 9.450,00
Valor Pago pela requerida (R\$)	R\$ 1.012,50
Diferença paga a menor (R\$)	R\$ 8.437,50

Vê-se, portanto, que o requerente recebeu quantia inferior àquela que legalmente lhe era devida. Essa postura constitui evidente afronta aos ditames normativos e não deve prosperar, mormente o entendimento jurisprudencial a pouco externado, de tal sorte que agora deve receber a diferença à época não paga.



Com isso torna-se notório seu direito de receber a importância de R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à diferença que a requerida indevidamente deixou de lhe pagar.

É mister consignarmos, ainda, que essa importância é devida mesmo que o beneficiário tenha assinado recibo dando plena quitação à requerida, o que de fato não ocorreu. Essa postura é assente em nossos tribunais:

QUITTAÇÃO. - A quitação é limitada ao valor recebido, não abrangendo o direito à complementação da indenização, cujo valor decorre de lei. (SÚMULA Nº 14. Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Rio Grande do Sul).

DO DANO MORAL

A moral é reconhecida como bem jurídico, recebendo dos mais diversos diplomas legais a devida proteção, inclusive, estando amparada pelo art. 5º inc. V da Carta Magna/88: é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

Outrossim, o art. 186 e art 927 do Código Civil de 2002 assim estabelecem:

Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927 - Aquele que, por ato ilícito(arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.(grifo nosso)

Ocorre que o dano moral, como sabido, deriva de uma dor íntima, uma comoção interna, um constrangimento gerado naquele que o sofreu e que repercutiria de igual forma em uma outra pessoa nas mesmas circunstâncias. Esse é o caso em tela, onde o requerente viu-se submetido a uma situação de estresse constante, indignação e constrangimento, visto todas as tentativas amigáveis do Requerente em obter a reparação do dano, mas o Requerido se negou em realizá-la, em detrimento do que preconiza a lei vigente, não restando outra alternativa senão valer-se do judiciário para a obtenção de sua pretensão.

Legitimidade Passiva:



Qualquer companhia seguradora é parte legítima para figurar no pólo passivo de ações decorrentes de Seguro DPVAT. Esta assertiva é corroborada pela mais inteligente jurisprudência: 8

CONSÓRCIO OBRIGATÓRIO. - O consórcio obrigatório do seguro DPVAT institui solidariedade entre as seguradoras participantes, de modo que, independentemente de qual delas tenha liquidado administrativamente o sinistro, qualquer uma poderá ser demandada pela respectiva complementação de indenização, incorrendo ilegitimidade passiva por esse motivo. (SÚMULA Nº 14. Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Rio Grande do Sul).

A requerida, como companhia seguradora que é, tem total legitimidade para integrar a relação processual que agora se instaura. Como forma de corroborar ainda mais essa posição, basta citarmos que a análise da documentação acostada tem o condão de demonstrar que todo o trâmite administrativo foi por ela realizado.

Documentos exigidos para o pagamento da indenização:

Para o recebimento da indenização por invalidez permanente prevista no Seguro DPVAT o requerente deverá apresentar documentos capazes de demonstrar o fato, o dano dele resultante e sua qualidade de beneficiário.

Essa a exigência do art. 5º, § 1º, letra "b", da Lei nº 6.194/74:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30(trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da

Ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais;

Além desses documentos, para a comprovação de invalidez permanente é exigida também a apresentação de laudo do Instituto Médico Legal da circunscrição do acidente, esta devidamente substituída pelo Laudo Pericial ou Médico realizado por médicos locais, comprovando as referidas sequelas, visto que esta comarca não possui IML.

Vale salientar que, no decorrer do procedimento administrativo de pedido de indenização, o requerente sequer foi submetido à perícia médica como normalmente ocorre, realizada pela própria seguradora, que conclui ou não pela existência de invalidez e debilidade permanentes do requerente, no entanto, não o indenizando nos termos legais a que sua situação de fato lhe dá direito. Daí o entendimento de que o fato de ter a requerida indenizado o requerente já é fato suficiente para comprovação de invalidez permanente, pois se assim não fosse não teria o indenizado nos termos do Art. 3º, II da Lei 6.194/74, portanto não se faz imprescindível para a análise do caso em tela, conforme entendimento de nossas Turmas Recursais:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO. INOCORRÊNCIA. O laudo do Instituto Médico Legal não se faz imprescindível para a análise do caso em tela. (Recurso Cível. Proc. Nº 2007.0025.8621-3/1. 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do estado do Ceará. Rel. Antônio Giovani de Alencar).

Seguindo essa orientação o requerente instrui a exordial com o Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia Municipal de Viçosa do Ceará - CE; com Laudo Médico Pericial expedido pelo Dr. Thyron Guimarães de Carvalho - CRM/CE: 11017; com documentos pessoais; e, é claro, com o comprovante de recebimento de valor inferior ao legal.

Contudo, durante o trâmite administrativo, outros documentos foram requisitados, como uma Autorização de Pagamento/Crédito de indenização de sinistro DPVAT, uma certidão do órgão policial e comprovante de endereço.

II - DOS PEDIDOS



Na vertente das considerações narradas, requer:

- a) A gratuidade judicial por estar o Autor sem condições de arcar com as custas processuais;
- b) Atendendo ao disposto no artigo 319, inciso VII do NCPC, o Requerente informa que não possui interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação.
- c) a citação da requerida no endereço supracitado, por correspondência com AR, para, querendo, contestar o presente feito, sob pena de revelia;
- d) Seja julgado procedente o pedido determinando o pagamento da quantia **R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde à 70%(setenta por cento) do valor máximo indenizável, tudo consoante ao consoante ao que determina a tabela anexa a Lei nº 6.194/74;
- e) Seja condenada a **Requerida** ao pagamento de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, relativos aos danos morais causados ao **Requerente**;
- f) sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive prova testemunhal, depoimento pessoal das partes, juntada de documentos e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita resolução da lide.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 21.437,50 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Termos em que,
Pede deferimento


Lorena Fernandes da Cunha
Advogada OAB/CE nº 23.467-A

Viçosa do Ceará – CE, 05/02/2017.



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE: Francinir Carvalho Oliveira, nacionalidade Brasileiro,
estado civil solteiro, profissão Agricultor, RG nº 96025002958 SSP/CEPF nº
815.589.613, residente e domiciliado(a) na loteo lacimbo, nº 52, bairro
Zona Rural na cidade de Licora, e-mail: _____, constituo e nomeio a
bastante procuradora:

OUTORGADA: Dr.^a LORENA FERNANDES DA CUNHA, advogada regularmente inscrito na OAB/CE 23.467-A, com
escritório profissional na Rua Madalena Nunes, 16, eq. MT Quincas Bezerril, Centro, Tianguá - CE, e-mail:
lorenacunha.adv@gmail.com.

OBJETO: representar o Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto,
propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer
Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

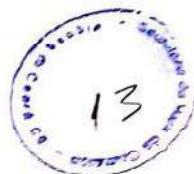
PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados,
concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, especialmente para
propor **AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS**
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO**
DPVAT, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer
defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar,
providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e
contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a
fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais
para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito
sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação,
receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de
hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Licora - CE, 20 de novembro de 2017
Francinir Carvalho Oliveira
OUTORGANTE

lorenacunha.adv@gmail.com

Rua Madalena Nunes, 016, eq. Mt. Quincas Bezzeril. Centro.
88' 3671 2583 88'99622..9474. CEP 62.320-000. Tianguá - Ce.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu Francineir Carvalho Oliveira
nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro
profissão Agricultor, RG nº 9602.500.2958 SSP/ ce
CPF nº 815.589.613.72, residente e domiciliado(a) na
Setor Cacimbas, nº 5N, bairro Zona Rural
na cidade de Lucena, venho por meio desta, Declarar, nos
termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para todos os fins de direito, que
não possuo condições financeiras de arcar com o pagamento de custas
processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais sem prejuízo próprio
e familiar, vindo requerer perante este Nobre Juízo, os benefícios da Justiça Gratuita
sob as penas da Lei.

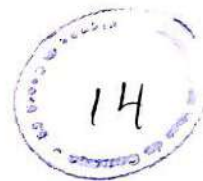
Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso
inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplina no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lucena, 11 de novembro de 2017

Francineir Carvalho Oliveira

Assinatura



Declaração de Residência

(Lei nº 7.115/53)

Eu, Francimar Carvalho Oliveira abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Agricultor, portador(a) do RG nº 96025002958 SSP/CE e CPF nº 815.589.613 - 72, filho de pai Joquim Felix de Oliveira e mãe Raimunda Maria de Carvalho Oliveira DECLARO, para os devidos fins, conforme artigo 1º da Lei 7.115/83, que sou residente e domiciliado na Sítio Jacimbo, nº 54 bairro Zona Rural, na cidade de Lucora - CE, ponto de referência (próximo à) _____.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Lucora - CE, 20/11/2017.

Francimar Carvalho Oliveira



Scanned by CamScanner

16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCINTE CARVALHO OLIVEIRA

Nº de Inscrição
815589813-72

Data de Nascimento
08/12/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPE, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Francinete Carvalho Oliveira
FRANCINTE CARVALHO OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em : **28/06/97**

S
E
R
V
I
D

Scanned by CamScanner



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA

BOLETIM DE Ocorrência N° 570 - 87 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **23/01/2017 10:09:38**
Data / Hora da Ocorrência: **14/01/2017 10:30:00**
Endereço da Ocorrência: **SITIO CACIMBÃO**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Ponto de Referência:
Município: **VICOSA DO CEARA/CE**



Noticiante(s)

Nome: **FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA**
Nascimento: **08/12/1976** CPF:
RG: **96025002958** Orgão Emissor: **SSP** UF:
Filiação: **RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA**
JOAQUIM FELIX DE CARVALHO
Endereço: **SITIO CACIMBÃO**
Bairro: **ZONA RURAL** CEP: **62.300-000**
Município: **VICOSA DO CEARA/CE**
País: **BRASIL** Telefone:

Histórico

O NOTICIANTE AFIRMA QUE NO LOCAL E DATA SUPRACITADOS, CONDUZIA O VEÍCULO HONDA/BIZ 125 ES, 2009, VERMELHA, PLACA NQR 0398, CHASSI 9CZJC42209R123734, DE PROPRIEDADE DE ANA CELIA PEREIRA, ENVOLVEU-SE EM ACIDENTE DE TRANSITO, QUANDO PERDEU O CONTROLE AO PASSAR POR UM BURACO, CHEGANDO O MESMO A CAIR AO CHÃO, FICANDO O NOTICIANTE COM LESÕES CORPORAIS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRANSITO, CONFORME OS DOCUMENTOS EM ANEXO, ESTE B.O. É PARA FINS DE DPVAT.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA - MAT.: 300265-1-9

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Francinir Carvalho Oliveira

VISTO DO DELEGADO(A) :

GREGORIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - MAT.: 198805-1-6

DELEGACIA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170250918 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
COBERTURA Invalidez
SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO UNIÃO (CTG) SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA-Filial Fortaleza-CE
BENEFICIÁRIO FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 81558961372

Posição em 12-09-2017 08:06:20

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.
Valor: R\$ 1.012,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
13/09/2017	R\$ 1.012,50	R\$ 0,00	R\$ 1.012,50

ACESSIBILIDADE

- (/Pages/Acessibilidade.aspx)
- (/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
- Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
- Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
- Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

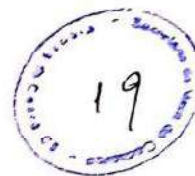
PAGUE SEGURO

- Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)
- Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170250918 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO UNIÃO (CTG) SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA-Filial Fortaleza-CE

BENEFICIÁRIO FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 81558961372

Posição em 12-09-2017 08:06:20

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 1.012,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
13/09/2017	R\$ 1.012,50	R\$ 0,00	R\$ 1.012,50

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

RELATÓRIO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)

ATENÇÃO: A finalidade deste relatório é agilizar a avaliação da invalidez permanente, não sendo obrigatório a sua apresentação.

20

NOME COMPLETO DA VÍTIMA:

Francisco Paulo de Oliveira

Nº DO SINISTRO:

DECLARAÇÕES DO MÉDICO (DE PRÓPRIO PUNHO)

DATA DO ACIDENTE:

14.01.17

NOME COMPLETO E CRM DO MÉDICO:

Antônio César V. Ribeiro CRM 8937

DATA DO INÍCIO DO TRATAMENTO MÉDICO:

14.01.17

LESÕES RESULTANTES DO ACIDENTE:

Paralisação do membro superior direito com motoneurônio afetado.
fratura na 3ª metacarpo-falange

DADOS RESUMIDOS DOS TRATAMENTOS REALIZADOS (DATAS):

fratura na 3ª metacarpo-falange e protese de mão

EXISTE ALGUM DEFEITO FÍSICO OU DOENÇA PRÉ-EXISTENTE? () SIM (X) NÃO
CASO POSITIVO DESCREVER:

COM RELAÇÃO A INVALIDEZ PODE-SE CONCLUIR QUE:

() A INVALIDEZ É TEMPORÁRIA, PORTANTO PASSÍVEL DE RECUPERAÇÃO SIGNIFICATIVA OU DE CURA ATRAVÉS DE TRATAMENTO.

(X) A INVALIDEZ É PERMANENTE, OU SEJA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO SIGNIFICATIVA OU DE CURA.

GRAU DE INCAPACIDADE FUNCIONAL IRREVERSÍVEL (especificar o segmento ou órgão atingido)

SEGMENTO ANATÔMICO OU ÓRGÃO AFETADO

1º

2º

3º

4º

5º

fratura exposta da 3ª metacarpo-falange com perda de
função e dor intensa a partir de movimento

AFIRMO QUE ASSISTI E/OU AVALIEI A VÍTIMA NO PERÍODO DE
QUE AS RESPOSTAS ACIMA, SÃO COMPLETAS E VERDADEIRAS.

14.01.17

A 21.04.17

E

LOCAL

DATA

Dr. Antônio César V. Ribeiro
CRM 8937

ANEXAR CÓPIAS DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS RELATIVOS AO ACIDENTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA VÍTIMA

RELATÓRIO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)

ATENÇÃO: A finalidade deste relatório é agilizar a avaliação da invalidez permanente, não sendo obrigatório a sua apresentação.

NOME COMPLETO DA VÍTIMA:

Franco Paulo de Oliveira

Nº DO SINISTRO:

DECLARAÇÕES DO MÉDICO (DE PRÓPRIO PUNHO)

DATA DO ACIDENTE:

14.01.17

DATA DO INÍCIO DO TRATAMENTO MÉDICO:

14.01.17

NOME COMPLETO E CRM DO MÉDICO:

Antônio César V. Ribeiro CRM 8937

LESÕES RESULTANTES DO ACIDENTE:

*Fratura fechada de Acetabulo com motocicleta aprotado.
fratura no 3º Rododactilo*

DADOS RESUMIDOS DOS TRATAMENTOS REALIZADOS(DATAS):

Julha do 3º Rododactilo e fratura comedida

EXISTE ALGUM DEFEITO FÍSICO OU DOENÇA PRÉ-EXISTENTE? () SIM (X) NÃO
CASO POSITIVO DESCREVER:

COM RELAÇÃO A INVALIDEZ PODE-SE CONCLUIR QUE:

() A INVALIDEZ É TEMPORÁRIA, PORTANTO PASSÍVEL DE RECUPERAÇÃO SIGNIFICATIVA OU DE CURA ATRAVÉS DE TRATAMENTO.

(X) A INVALIDEZ É PERMANENTE, OU SEJA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO SIGNIFICATIVA OU DE CURA.

GRAU DE INCAPACIDADE FUNCIONAL IRREVERSÍVEL (especificar o segmento ou órgão atingido)

SEGMENTO ANATÔMICO OU ÓRGÃO AFETADO

1º

Fratura exposta do 3º Rododactilo apertado em parte de

2º

fratura + DM inflexão a 90º de mobilidade

3º

4º

5º

AFIRMO QUE ASSISTI E/OU AVALIEI A VÍTIMA NO PERÍODO DE
QUE AS RESPOSTAS ACIMA, SÃO COMPLETAS E VERDADEIRAS.

14.01.17

A *21.04.17*

E

Vicente do Carmo

LOCAL

11/04/17
DATA

Dr. Antônio César V. Ribeiro
CRM 8937

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXAR CÓPIAS DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS RELATIVOS AO ACIDENTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA VÍTIMA

14-01-2017 19:22

CEP.....

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ____/____/____

A presente placa pertence ao veículo original e não pode ser trocada.

23 JAN 2017

☒ VALDO NOGUEIRA - 2ª TABELA
☒ DAYANE MORA BENEADIA NOGUEIRA - TAB SUBST
☒ SIOCORAC EDNA BENEADIA NOGUEIRA - TAB SUBST
☒ ARTHUR DANILUS F VASCONCELOS PORTER - ESC SUBST
☒ JOAO EDER NOGUEIRA - ESCR
 AUTORIZADO
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

267512

FR. LANS C. 3 Pod. aertu

1 SFO 9% 500m

2 DICA PCE

3 TAMPA: 507 + 1000 SFO 9% e d. 1000

4

267512

FR. LANS C. 3 Pod. aertu

1 SFO 9% 500m

2 DICA PCE

3 TAMPA: 507 + 1000 SFO 9% e d. 1000

4

FORNIA DA MEDICINA:

HORA DA SAÍDA:

EVASÃO DESISTÊNCIA

ENCAMINHADO AO AMBULATÓRIO

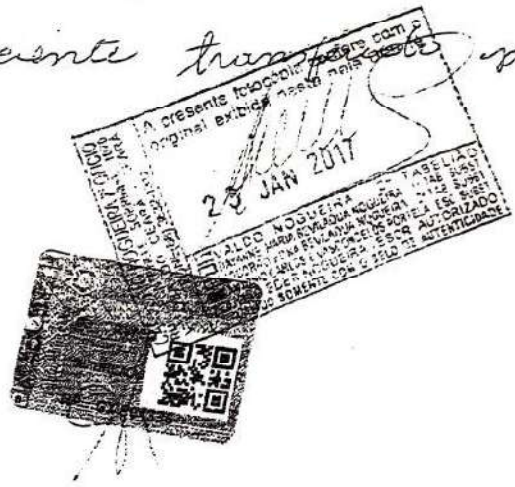
Dr. Williams

Medico

CRENEC 1756

14 20 Paciente deu entrada em
veterinária de queda de mato. Com lista
de medicamentos. Paciente pertence a 03 anos de idade.
Data 14/01/2017

At: 18:45hs Paciente transferido p/ sala 22





REGISTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Atendimento: 4734627 | Paciente: 390853 - FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
Data e Hora do Acolhimento: 14/01/2017 20:48:34

TIPO DE ACOLHIMENTO: ADULTO
TIPO DE ATENDIMENTO: CIRÚRGICO
CLASSIFICAÇÃO: VERDE

Paciente Referência: SIM / Paciente Regulado: NÃO / SAMU: NÃO

Descrição da História Prévia do Atendimento:
PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTO APRESENTANDO LESÃO CORTO CONTUSO NO 3
PODODACTILO DIREITO REFERINDO CEFALÉIA, TONTURA NAUDEAS E ALGIA EM
HEMITORAX DIREITO

Sinais Vitais do Paciente:

Pressão Arterial: /, Nº Pulso: , Nº Freq. Resp: , DX: , Temperatura:

INFORMAÇÕES SOBRE O ACIDENTE DO PACIENTE:

- ☐ Objeto Corto Contuso ☐ Arma de Fogo ☐ Afogamento ☐ Choque Elétrico
☒ Queda? Descrição da Queda: MOTO
☐ Intoxicação ☐ Queimadura Tipo de Queimadura: Causa da Queimadura:
☐ Atropelamento Tipo de Atropelamento: ☐ Carro ☐ Utilizava cinto
☐ Moto ☐ Utilizava Capacete
☐ Mordedura de Animais Tipo de Animal:
☐ Agressão Física ☐ Outros

Descrição do Local do Acidente:

História da Doença Atual:

paciente com trauma em pé vitima colisão de moto

Exame Físico:

ulna em pé D

Destino do Atendimento: INTERNACAO CIRÚRGICO

ALINE DE OLIVEIRA TRAJANO - CRM.: 14570

Santa Casa de M. de Sobral
S.A.M.E.
CONFERE COM O ORIGINAL
Andréia R. Montenegro
COORDENADORA

NTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
Sistema de Internação Hospitalar
Sistema de Internação Hospitalar

DADOS DO PACIENTE

Tricula... 390853
Paciente... FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
Sexo... MASCULINO
Nasc... 8/12/1976
Mãe... RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
Civil... SOLTEIRO
Direção... SÍTIO CACIMBAO
Zona... ZONA RURAL
Município... VICOSA DO CEARÁ
UF... 998015950
CPF...
Idade... 40a 1m 8d
Cor... PARDA
CNS... 898002721917201
Nº... 0
CEP... 62300-000
UF... CE

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome...
Direção...
Documento...
UF...

DADOS DA INTERNAÇÃO

Atendimento... 4734640
Data... 14/01/2017
Atendente... PAULO VICTOR
Hora... 21:52
Permanência... 3 Dias
Procedimento... 0408050462 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSÍANOS
Médico... ALINE DE OLIVEIRA TRAJANO
Urgência... UI EMERGÊNCIA - ADULTA
Leito... LEITO 008-EXTRA EMERG. ADULTA
Convênio... SUS - SIH
Número... 1
Paciente...
Município...
UF...

Santa Casa de M. de Sobral
SAME
CONFERE COM O ORIGINAL
Andreia R. Montenegro Portela
COORDENADORA

1-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

MV2000 - Sistema de Gerenciamento de Internação
Correspondente da Alta Hospitalar do Paciente

Página: 1/1
Emitido por: RAFAEL GOMES

Em: 17/01/2017 23:35

Atendimento: 4734640

Dt. Atendimento: 14/01/2017 - 21:52

Data Alta: 17/01/2017

Hora Alta: 22:19

Paciente: 390853 FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA

Serviço: 22 TRAUMATO/ORTOPEDIA

Leito: 209 LEITO 1476 - RECUPERAÇÃO

Convênio: 1 SUS - SIH
Plano: 1 SUS - SIH

Motivo Alta: 1 ALTA MELHORADA

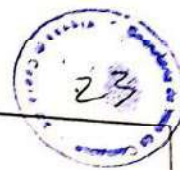
CID: 9929

FRATURA DO PE NÃO ESPECIFICADA
Usuário: RAFAEL GOMES

Procedimento de Alta: 40805046 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA

Observação de Alta:

RAFAEL GOMES



REGISTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Atendimento: 4734627 | Paciente: 390853 - FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
Data e Hora do Acolhimento: 14/01/2017 20:48:34

TIPO DE ACOLHIMENTO: ADULTO
TIPO DE ATENDIMENTO: CIRÚRGICO
CLASSIFICAÇÃO: VERDE

Paciente Referência: SIM / Paciente Regulado: NÃO / SAMU: NÃO

Descrição da História Prévia do Atendimento:
PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTO APRESENTANDO LESÃO CORTO CONTUSO NO 3
PODODACTILO DIREITO REFERINDO CEFALÉIA, TONTURA NAUDEAS E ALGIA EM
HEMITORAX DIREITO

Sinais Vitais do Paciente:

Pressão Arterial: /, Nº Pulso: , Nº Freq. Resp: , DX: , Temperatura:

INFORMAÇÕES SOBRE O ACIDENTE DO PACIENTE:

☐ Objeto Corto Contuso ☐ Arma de Fogo ☐ Afogamento ☐ Choque Elétrico

☒ Queda? Descrição da Queda: MOTO

☐ Intoxicação ☐ Queimadura Tipo de Queimadura:

☐ Atropelamento Tipo de Atropelamento: ☐ Carro ☐ Utilizava cinto

☐ Moto ☐ Utilizava Capacete

☐ Mordedura de Animais Tipo de Animal:

☐ Agressão Física ☐ Outros

Descrição do Local do Acidente:

História da Doença Atual:

paciente com trauma em pé vitima colisão de moto

Exame Físico:

Exame em pé D

Destino do Atendimento: INTERNACAO CIRÚRGICO

ALINE DE OLIVEIRA TRAJANO - CRM.: 14570

Santa Casa de M. de Sobral
S.A.M.E.
CONFERE COM O ORIGINAL
Andréia R. Montenegro
COORDENADORA

NTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
Unidade de Internação Hospitalar
Unidade de Internação Hospitalar

DADOS DO PACIENTE

Tricula... 390853
Paciente... FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
Sexo... MASCULINO
Nasc... 8/12/1976
Mãe... RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
Civil... SOLTEIRO
Prof... JOAQUIM FELIX DE CARVALHO
End... SITIO CACIMBAO
Zona... ZONA RURAL
Cidade... VICOSA DO CEARA
UF... 998015950
CPF...
Idade... 40a 1m 8d
Cor... PARDA
CNS... 898002721917201
Nº... 0
CEP... 62300-000
UF... CE

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome...
Profissão...
Documento...
Endereço...

DADOS DA INTERNAÇÃO

Atendimento... 4734640
Data... 14/01/2017
Hora... 21:52
Permanência... 3 Dias
Tratamento... 0408050462 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
Médico... ALINE DE OLIVEIRA TRAJANO
Urgência... UI EMERGENCIA - ADULTA
Leito... LEITO 008-EXTRA EMERG. ADULTA
Convênio... SUS - SIH
Tipo... 1
Teoria...
Suí...
Atendente... PAULO VICTOR
Santa Casa de M. de Sobral
CONFERE COMO ORIGINAL
Andréia R. Montenegro Portela
COORDENADORA

1-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

IMV2000 - Sistema de Gerenciamento de Internação
Corroborante da Alta Hospitalar do Paciente

Página: 1/1
Emitido por: RAFAEL GOMES

Em: 17/01/2017 23:35

Atendimento: 4734640

Dt. Atendimento: 14/01/2017 - 21:52

Data Alta... 17/01/2017

Hora Alta: 22:19

Paciente... 390853 FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA

Serviço: 22 TRAUMATO/ORTOPEDIA
Leito... 209 LEITO 1476 - RECUPERAC
Convênio: 1 SUS - SIH
Plano... 1 SUS - SIH

Motivo Alta: 1 ALTA MELHORADA
CID: 8929 FRATURA DO PE NAO ESPECIFICADA
Usuário: RAFAEL GOMES

Procedimento de Alta: 40805046 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA
Observação de Alta:

RAFAEL GOMES



Sistema
Único de
Saúde

Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

2 - CNES
3 0 2 1 1 1 4

4 - CNES
3 0 2 1 1 1 4

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE
Francinir Carvalho Oliveira

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO
Masculino ☒ Feminino ☐

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

10 - RAÇA/COR

ATEND.: 4734640 DT. ATEND.: 14/1/2017 - 21:52
MATRI.: 370853 NASCIMENTO.: 8/12/1976
NOME.: FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
MAE.: RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
CPF.:
ENDER.: SÍTIO CACIMBAO 0
BAIRRO.: ZONA RURAL - VÍDOVA DO CEARÁ - CE- CEP: 62300000

17 - COD. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Paciente vítima de queda de moto apresentando
lesão corto-contusa em 3º pododáctilo em pé direito
associada à fratura de falange distal

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Risco de complicação

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Anomalia + Exame Técnico

Santa Casa de M. de Sobral
SAME
CONFERE COMO ORIGINAL
Andressa R. Montenegro Portela
COORDENADORA

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Fratura Exposta de Pé direito

24 - CID 10 PRINCIPAL 25 - CID 10 SECUND. 26 - CID 10 TERCI. ASSOC.

697

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

Internamento Hospitalar

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO
() CNS () CPF

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

32 - Nº DO DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

Aline Traxano

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO
14/01/17

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

**Dra. Aline Traxano
MÉDICA
CRM: 61570**

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

42 - CNPJ EMPRESA

40 - Nº DO BILHETE

41 - SÉRIE

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO () EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

43 - CNAE EMPRESA

44 - CBOR

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

48 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF)

618 288 233-68

47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO
18 JAN. 2017
CRM: 6601
CPF: 404.225.423-34

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Cristiano Araújo Costa
CRM: 9382 DIRETOR TÉCNICO



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico
Ficha de Cirurgia Descritiva



Página: 0001

Data: 15/01/2017

Hora: 14:01

Aviso de Cirurgia : 303508
Paciente : 390853
Convênio Atend. : 1
Leito : 855
Dt. Início : 15/01/2017 10:32
Cid Pré-Operatório : S929
Cid Pós-Operatório : S929

Ficha de Cirurgia Descritiva

Sala : 0009 SALA 09

FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA

SUS - SIH

LEITO 008-EXTRA EMERG. ADULTA

Dt. Fim : 15/01/2017 11:00

FRATURA DO PE NAO ESPECIFICADA

FRATURA DO PE NAO ESPECIFICADA

Atendimento : 4734640

Carteira :

Idade : 40 Anos 7 Dias 12 Horas

Procedimentos

Procedimento: 0415040035

DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS

Convênio: 001

SUS - SIH

Anestesia: 05

BLOQUEIO RAQUI

Equipe Médica

ANESTESISTA

CIRÚRGIO

1. AUXILIAR

12079 AURIDAN MARINHO PESSOA NETO

12560 JOSE DE ARAUJO CRUZ JUNIOR

11017 THYRSON GUIMARAES DE CARVALHO

Descrição

Descrição Cirúrgica :

- DEBRIDAMENTO CIRURGICO DE PÉ DIREITO (FRATURA EXPOSTA DO 3º DEDO)
- POSICIONAMENTO DO PACIENTE, NA MESA CIRÚRGICA, EM DECÚBITO DORSAL
- ANTISSEPSIA E ASEPSIA
- ISOLAMENTO DA REGIÃO OPERATÓRIO, COM CAMPOS CIRÚRGICOS PRIMÁRIOS
- FIXAÇÃO DOS CAMPOS CIRÚRGICOS
- DEBRIDAMENTO DA FERIDA
- IRRIGAÇÃO INTENSA DA FERIDA COM SORO FISIOLÓGICO 0,9%
- SUCCÃO DA FERIDA
- HEMOSTASIA DEFINITIVA DA FERIDA
- SUTURA MINIMA DA PELE
- CURATIVO ACOLCHOADO

OBSERVAÇÕES:

Achados Cirúrgicos:

Descrição Complementar

Santa Casa de M. de Sobral
SAME
CONFERE COM O ORIGINAL
Andreia R. Montenegro Portela
COORDENADORA

Dr. Thyron Guimarães de Carvalho
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Quadril
CREMEL: 11017

Dr. José de Araújo Cruz Junior
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 12560

DR(A) : JOSE DE ARAUJO CRUZ JUNIOR
CRM : 12560

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - RESPEITO, AMOR E DEDICAÇÃO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
FICHA DE ANESTESIA

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

27

NOME: Manoel Carvalho Oliveira DATA: 15/05/17 REGISTRO:
IDADE: SEXO: COR: CLÍNICA: ENF.: LEITO:

PRESSÃO ARTERIAL: PULSO: RESPIRAÇÃO: TEMPERATURA: PESO: GRUPO SANGÜÍNEO:
ESTADO GERAL: BOM ☐ REGULAR ☒ MAU ☐ PÉSSIMO ☐ RISCO CIRÚRGICO (GOOD MAN) Grau I ☒ Grau II ☐ Grau III ☐ Grau IV ☐
EXAMES COMPLEMENTARES:

AP. RESPIRATÓRIO: AP. CIRCULATORIO:
AP. DIGESTIVO: ESTADO MENTAL: DROGAS EM USO:

PRÉ-ANESTÉSICO DROGA/HORA: ESTADO FÍSICO (ASA) 1 2 3 4 5
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

CIRURGIA REALIZADA:

CIRURGIÃO: AUXILIARES:

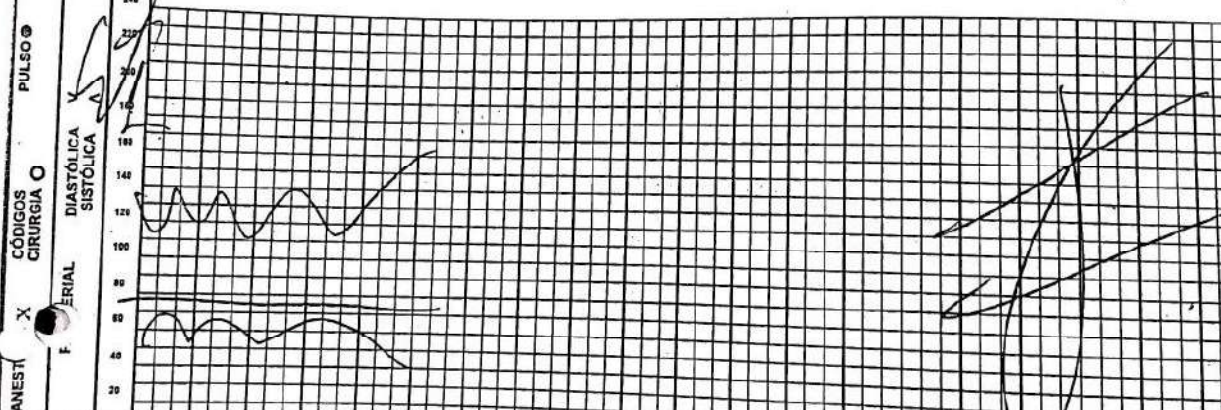
INÍCIO ANESTESIA: TÉRMINO DA ANESTESIA: DURAÇÃO DA ANESTESIA:

AGENTE/HORA:

O.
N.O.

LIQUÍDOS

VENOSOS



MONITORAÇÃO P. ARTERIAL ☐ E.C.G. ☐ OX. PULSO ☐
ANOTAÇÕES

ANESTESIA GERAL ☐ RAQUIDIANA ☒ EPIDURAL ☐ BLOQ. PLEXO ☐ BLOQ. NERVOS ☐ OUTROS ☐
TÉCNICA

LIQUÍDOS	Volume em ml	MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO
GLICOSE	1	1
NaCl	2	2
SANGUE	3	3
RINGER	4	4
TOTAL	5	5

DESTINO DO PACIENTE APTO ☐ CNFERM. ☐ SRPA ☐ UTI ☐ OUTROS ☐
SRPA PA: PULSO: RESPIRAÇÃO: SpO₂:

ASSINATURA / ANESTESISTA

Dr.
Anestesiologista
CRM:

PRESCRIÇÃO.: 1613705 DATA: 16/01/2017 10:03
USUÁRIO.: LEONARDO VIANA
ATENDIMENTO: 4734640 DT NASC: 08/12/1976 (40A 1M 9D)
CONVÊNIO.: SUS - SIH
PACIENTE.: 390853 - FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
FESD.: ALTURA: SUP. CORPÓREA:
INTERVALO.: 14/01/2017 21:52 2 DIAS(S) INT
MÉDICO.: ALINE DE OLIVEIRA TRAJANO SERVIÇO: CIRURGIA GERAL
UNID. INT.: UI SALA DE RECUPERAÇÃO LEITO.: LEITO EXTRA 2 - REC COBERTURA: OBSERVAÇÃO ADULTO
CID.: S929 FRATURA DO PE NAO ESPECIFICADA CÍCLO.: /
DIAGNÓSTICO:
PROTOCOLO.:
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:



17/01/2017 15:57
DI. N. MONTENEGRO PORTOLA
Rubrica do Médico

— DR CRUZ JUNIOR —

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE COM FRATURA EXPOSTA DE 3^o PODODACTILO DO P^o DIREITO PIS QUEDA DE MOTO 15/01/17

REALIZADO DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO 15/01/17

EM USO DE CEFALOTINA D2

PACIENTE EVOLUI ESTAVEL, SEM QUEIXAS

CD: ATB + FO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIETA

1 DIETA GERAL

Qtd Unidade	SN	Apl	Frequencia	Data	Horarios
1				[16/01]	10:03

MEDICAMENTOS ENDOVENOSOS

2 C.C. CEFALOTINA 1G - TO

Justificativa PRESCRITO

Obs.: DILUIR EM 100ML DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. INFUNDIR EM 30 MINUTOS.

Qtd Unidade	SN	Apl	Frequencia	Data	Horarios
1 FRASCO AMP		EV	06X06 HORA	[16/01]	12 18
				[17/01]	00 06

— !-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 100ML

1 FRASCO

— !-> EQUIPO PARA SORO

1 UND

— !-> AGULHA DESCARTAVEL 40X12

1 UNIDADE

— !-> SERINGA DESCARTAVEL 10ML LUER LOCK

1 UND

Santa Casa de M. de Sobral
SAME
CONFERE COM O ORIGINAL
Andreia R. Montenegro Portela
COORDENADORA

3 C.C. DÍPIRONA - TO

Obs.: Diluir em 20ml de AD

— !-> AGUA BI-DESTILADA 10ML AMPOLA

1 AMPOLA

Qtd Unidade	SN	Apl	Frequencia	Data	Horarios
1 AMPOLA		EV	06X06 HORA	[16/01]	12 18
				[17/01]	00 06

— !-> AGULHA DESCARTAVEL 40X12

1 UNIDADE

— !-> SERINGA DESCARTAVEL 20ML

1 UND

PRESCRIÇÃO: 1614154 DATA: 17/01/2017 10:16
USUÁRIO: LEONARDO.VIANA
ATENDIMENTO: 4734640 DT NASC: 08/12/1976 (40A 1M 10D)
CONVÊNIO: SUS - SIH
PACIENTE: 390853 - FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
PESO: ALTURA: SUP. CORPÓREA:
INTERVALO: 14/01/2017 21:52 3 DIAS(S) INT
MÉDICO: ALINE DE OLIVEIRA TRAJANO SERVIÇO: TRAUMATO/ORTOPEDIA COBERTURA: OBSERVAÇÃO ADULTO
UNID. INT.: UI SALA DE RECUPERAÇÃO LEITO: LEITO 1476 - RECUPERAÇÃO
CID: S929 FRATURA DO PE NAO ESPECIFICADA CICLO: /
DIAGNÓSTICO:
PROTOCOLO:
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Rubrica do Médico



EVOLUÇÃO MÉDICA

DR CRUZ JUNIOR

PACIENTE COM FRATURA EXPOSTA DE 3^o PODODACTILO DO P^o DIREITO PMS QUEDA DE MOTO 15/01/17

REALIZADO DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO 15/01/17

EM USO DE CEFALOTINA D3

PACIENTE EVOLUI ESTÁVEL, SEM QUEIXAS

FO: PACIENTE COM DEINCENCIA DE PONTOS EM REGIÃO DA FRATURA.

CD: ATB + FO

ALTA DA TO A CUIDADOS DA PLÁSTICA.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIETA

1 DIETA GERAL

Qtd Unidade	SN	Apl	Frequencia	Data	Horarios
1				[17/01]	10:16

MEDICAMENTOS ENDOVENOSOS

2 C.C. CEFALOTINA 1G - TO

Justificativa prescrita
Obs.: DILUIR EM 100ML DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. INFUNDIR EM 30 MINUTOS.

Qtd Unidade	SN	Apl	Frequencia	Data	Horarios
1 FRASCO AMP		EV	06X06 HORA	[17/01]	12:15
				[18/01]	00:06

- !-> SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 100ML 1 FRASCO

- !-> EQUIPO PARA SORO 1 UND

- !-> AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 1 UNIDADE

- !-> SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER 1 UND

LOCK

Santa Casa de M. de Sobral
SAME
CONFERE COM ORIGINAL
Andreia R. Montenegro Portela
COORDENADORA

PRESCRIÇÃO.: 1614154 DATA: 17/01/2017 10:16
USUÁRIO....: LEONARDO.VIANA
ATENDIMENTO: 4734640 DT NASC: 08/12/1976 (40A 1M 10D)
CONVÊNIO....: SUS - SIH
PACIENTE....: 390853 - FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
PESO.....: ALTURA: SUP. CORPÓREA:
INTERNAÇÃO.: 14/01/2017 21:52 3 DIAS(S) INT
MÉDICO.....: ALINE DE OLIVEIRA TRAJANO SERVIÇO: TRAUMATO/ORTOPEDIA
UNID. INT...: UI SALA DE RECUPERAÇÃO LEITO...: LEITO 1476 - RECUPERAÇÃO COBERTURA: OBSERVAÇÃO ADULTO
CID.....: S929 FRATURA DO PE NAO ESPECIFICADA CICLO...: /
DIAGNÓSTICO:
PROTOCOLO...:
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Rubrica do Médico



EVOLUÇÃO MÉDICA

DR CRUZ JUNIOR

PACIENTE COM FRATURA EXPOSTA DE 3^o PODOACTILO DO P_D DIREITO PLS QUEDA DE MOTO 15/01/17

REALIZADO DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO 15/01/17

EM USO DE CEFALOTINA D3

PACIENTE EVOLUI ESTÁVEL, SEM QUEIXAS

FO: PACIENTE COM DEINCENCIA DE PONTOS EM REGIÃO DA FRATURA.

CD: ATB + FO

ALTA DA TO A CUIDADOS DA PLÁSTICA.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIETA

1 DIETA GERAL

Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequencia	Data	Horarios
1					[17/01]	10:16

MEDICAMENTOS ENDOVENOSOS

2 C.C. CEFALOTINA 1G - TO

Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequencia	Data	Horarios
1	FRASCO AMP	EV		06X06 HORA	[17/01]	12:45
					[18/01]	00:06

Justificativa prescrita
Obs.: DILUIR EM 100ML DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. INFUNDIR EM 30 MINUTOS.

— 1-> SORO FISIOLÓGICO 0.9% FR. 100ML 1 FRASCO

— 1-> EQUIPO PARA SORO 1 UND

— 1-> AGULHA DESCARTAVEL 40X12 1 UNIDADE

— 1-> SERINGA DESCARTAVEL 10ML LUER 1 UND

LOCK

Santa Casa de M. de Sobral
SAME
CONFERE COM O ORIGINAL
Andreia R. Montenegro Portela
COORDENADORA



EVOLUÇÃO CLÍNICA MÉDICA



PROFISSIONAL:

NOME: Graciela Carvalho

Nº PRONTUÁRIO 390 957

SETOR: Recepção

ENFERMARIA:

LEITO:

DATA

14/01/17

Admissão

Dra. Alina
Médica
CRM 12570

15/01/17

Evolução médica

Graciela Carvalho, 40 anos, 20 DI 4 par:
Fx. exposta da 3ª quadrante D.

Em uso de:

Cefalotina (DI), dipirona, bromoprida

Paciente em bom estado geral. Aguardando cirurgia.

(1) Amantida

(2) aguardando cirurgia

Dr José de Araújo Cruz Junior
Ortopedia / Traumatologia
CIRURGIÃO DE JOELHO
CRM 12560

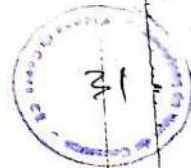
Santa Casa de M. de São Paulo
SAE
CONFERE COM ORIGINAL
Andréa R. Montenegro Portela
COORDENADORA



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
FICHA DE ADMISSÃO - EMERGÊNCIA



ATEND.: 4734640 DT. ATEND.: 14/1/2017 - 21:52
PATRI.: 370653 NASCIMENTO.: 8/12/1976
NOME.: FRANCIMAR CARVALHO OLIVEIRA
MÃE.: RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
CPF.: 085: 898002721917201 SUFACIL:
ENDER.: SÍTIO CACIMHO 0
BAIRRO: ZONA RURAL - VILA DO CEARA - CE- CEP: 62300000



QP:

HDA:

Vítima de queda de moto apresentando lesão
orto-contusa em 3º metacarpo direito associado à
fratura de falange distal.

EXAME FÍSICO:

A, B, C, D - OK

E - Fratura metacarpo do pé direito

Santa Casa de M. de Sobral
SAME
CONFERE COM O ORIGINAL
Andreia R. Montenegro Portela
COORDENADORA

DIAGNÓSTICO INICIAL:

Fratura exposta 3º metacarpo
direito

CONDUTA:

Ao centro cirúrgico, TO

DIAGNÓSTICO FINAL:

O Mesmo

DATA:

14/01/2017

Hora:

Ass./CRM:

Dra. Andreia R. Montenegro Portela
CRM 100.125



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ**



Data - Hora
27/2/2018 -
10:20

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	11988-85.2018.8.06.0182 / 0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Ação de Origem	AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DPV
Nr.Volumes	1
Autuação	26/02/2018
Assunto(s)	SEGURO
Natureza	CÍVEL
Just. Gratuita	SIM
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Pobre
Competência	VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Partes	
Nome	
Requerente :	FRANCINIR CARVALHO OLIVEIRA
Rep. Jurídico :	23467 - CE LORENA FERNANDES DA CUNHA
Requerido :	SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

VIÇOSA DO CEARÁ (COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ), 27 de Fevereiro de 2018

Responsável

http://tjcemts030/tecsproc/relatorios/restermregaut.asp?txt_documentosJud=11988-85.201... 27/2/2018



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - VARA ÚNICA

.Processo nº. 11988 - 85 . 2018 . 8.06.0182

DESPACHO

Recebo a presente ação sob rito ordinário e concedo, inicialmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Com base na máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo, deixo de marcar audiência prévia de conciliação, já que nas ações de cobrança de seguro DPVAT dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, podendo a audiência de conciliação ser postergada para momento posterior, a requerimento das partes.

Cite-se a seguradora ré para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

Ato contínuo, se a ré alegar quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do NCPC, e nos termos do art. 351 do mesmo diploma legal, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

A cópia do presente despacho, servirá de carta de citação, desde que devidamente arrematada com selo de autenticação.

Seguem anexos: petição inicial e documentos anexos.

Expedientes necessários.

Viçosa do Ceará-CE, 21/06/2018.

Moisés Brisamar Freire
Juiz de Direito



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - VARA ÚNICA
Autos nº 11988 - 85.2018.8.06.0182.

VISTO E DESPACHO/DECISÃO EM INSPEÇÃO INTERNA (PORTARIA Nº 06/2018)

Proceda a Secretaria o cumprimento da determinação abaixo assinalada:

- ☐ Defiro o pedido de gratuidade judiciária.
- ☐ Deixo a análise do pedido de tutela para depois da formação do contraditório.
- ☐ Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC, sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF e art. 373, § 1º do CPC).
- ☐ Designe-se audiência de:
 - ☐ conciliação;
 - ☐ instrução;
 - ☐ instrução e julgamento;
 - ☐ ratificação;
 - ☐ prevista no art. _____.
- ☐ Cite-se a parte promovida, com as advertências de lei.
- ☐ Intime-se a parte ☐ autora ☐ ré para:
 - ☐ impulsionar o feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.
 - ☐ manifestar-se sobre fls. _____, no prazo de cinco dias.
 - ☐ informar e especificar as provas a produzirem, no prazo de cinco dias.
 - ☐ apresentar alegações finais escritas.
- ☒ À secretaria para:
 - ☒ cumprir o despacho de fls. 33.
 - ☐ certificar o trânsito em julgado.
 - ☐ certificar o decurso do prazo.
 - ☐ certificar o cumprimento da determinação judicial de fls. _____.
 - ☐ renovar os expedientes de fls. _____.
 - ☐ proceder busca nos sistemas informatizados sobre o endereço atualizado do réu.
 - ☐ expedir alvará da quantia depositada/RPV/Precatório.
 - ☐ expedir mandado de penhora.
 - ☐ abrir vista dos autos ao Ministério Público.
- ☐ Quato à carta precatória:
 - ☐ expeça-se para oitiva de testemunha residente em outra Comarca;
 - ☐ solicite-se a devolução ☐ devidamente cumprida ☐ sem o cumprimento.
 - ☐ devolva-se ao Juízo de origem (deprecante).
 - ☐ remeter-se ao Juízo competente, diante de seu caráter intinerante.



- () Processo em ordem.
 - () Aguarde a realização de audiência.
 - () Aguarde o decurso do prazo. Após certifique.
 - () Processo suspenso.
 - () Aguarde resposta de ofício.
 - () Aguarde a devolução da carta precatória.
 - () Aguarde a devolução do mandado.
- () Quanto ao recurso:
 - () Recebo o presente recurso interposto contra a sentença de mérito, por está presentes todos os pressupostos recursais genéricos e especiais, bem como objetivos e subjetivos do referido recurso, recebendo-o no seu duplo efeito, dado o risco de dano irreparável à parte sucumbente (Lei nº. 9.099/95, artigo 43).
 - () Nos termos do §3º do art. 1.010 do Código de Processo Civil, o recurso de apelação é remetido pelo juiz ao tribunal, independentemente de juízo de admissibilidade.
 - () Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões ao recurso intentado.
 - () Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça/Truma Recursal.
- () Quanto ao cumprimento de sentença/ à execução:
 - () Intime-se a parte vencida para cumprir a obrigação de pagar no prazo de 15 (quinze) dias, advertida de que o descumprimento ensejará em acréscimo de 10% (dez por cento), por força do art. 523, §1º do NCPC, sujeitando-se à penhora por força judicial.
 - () Cite-se a parte executada para pagar a dívida no prazo de três dias. A parte executada deverá ser intimada para, em caso de não pagamento, indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco dias, nos moldes do § 2º, do art. 829, do CPC, sob pena de, não o fazendo, ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado na forma do parágrafo único do art. 774 do mesmo diploma legal. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 827, § 1º, do NCPC.
 - () Intime-se o exequente para atualizar o débito, caso entenda necessário.
 - () Intime-se o exequente para indicar bens do executado a serem penhorados, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- () Arquite-se.
- () _____

Viçosa do Ceará, 21/06/2018.

Moisés Brisamar Freire
JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - VARA ÚNICA

Autos nº 11989 - 85.2018.8.06.0182.

VISTO E DESPACHO/DECISÃO EM INSPEÇÃO INTERNA (PORTARIA Nº 06/2018)

Proceda a Secretaria o cumprimento da determinação abaixo assinalada:

- ☐ Defiro o pedido de gratuidade judiciária.
- ☐ Deixo a análise do pedido de tutela para depois da formação do contraditório.
- ☐ Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC, sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF e art. 373, § 1º do CPC).
- ☐ Designe-se audiência de:
 - ☐ conciliação;
 - ☐ instrução;
 - ☐ instrução e julgamento;
 - ☐ ratificação;
 - ☐ prevista no art. _____.
- ☐ Cite-se a parte promovida, com as advertências de lei.
- ☐ Intime-se a parte ☐ autora ☐ ré para:
 - ☐ impulsionar o feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.
 - ☐ manifestar-se sobre fls. _____, no prazo de cinco dias.
 - ☐ informar e especificar as provas a produzirem, no prazo de cinco dias.
 - ☐ apresentar alegações finais escritas.
- ☒ À secretaria para:
 - ☒ cumprir o despacho de fls. 33.
 - ☐ certificar o trânsito em julgado.
 - ☐ certificar o decurso do prazo.
 - ☐ certificar o cumprimento da determinação judicial de fls. _____.
 - ☐ renovar os expedientes de fls. _____.
 - ☐ proceder busca nos sistemas informatizados sobre o endereço atualizado do réu.
 - ☐ expedir alvará da quantia depositada/RPV/Precatório.
 - ☐ expedir mandado de penhora.
 - ☐ abrir vista dos autos ao Ministério Público.
- ☐ Quato à carta precatória:
 - ☐ expeça-se para oitiva de testemunha residente em outra Comarca;
 - ☐ solicite-se a devolução ☐ devidamente cumprida ☐ sem o cumprimento.
 - ☐ devolva-se ao Juízo de origem (deprecante).
 - ☐ remeter-se ao Juízo competente, diante de seu caráter intinerante.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - VARA ÚNICA
.Processo nº. 11988 - 85 . 2018 . 8.06.0182

DESPACHO

Recebo a presente ação sob rito ordinário e concedo, inicialmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Com base na máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo, deixo de marcar audiência prévia de conciliação, já que nas ações de cobrança de seguro DPVAT dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, podendo a audiência de conciliação ser postergada para momento posterior, a requerimento das partes.

Cite-se a seguradora ré para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

Ato contínuo, se a ré alegar quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do NCPC, e nos termos do art. 351 do mesmo diploma legal, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

A cópia do presente despacho, servirá de carta de citação, desde que devidamente arrematada com selo de autenticação.

Seguem anexos: petição inicial e documentos anexos.

Expedientes necessários.

Viçosa do Ceará-CE, 21/06/2018.

Moisés Brisamar Freire
Juiz de Direito

1/1

AE 3.339.240